

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARUJÁ
CNPJ/MF:51.080.711/0001-54
RUA SANTO AMARO, 492 - VILA MAIA - GUARUJÁ - SP - 11410-914
Fone/Fax: (13) 33083300
Oficial: Rubens Moraes

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 82005, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 82005 conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIACAO DE HOTEIS E Pousadas DO GUARUJA-ALT.
EST./ELEICAO - 22/08/2023

Natureza.....: ALT. DE ESTATUTO (147)

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 118,11
Ao Estado	R\$. 33,58
Ao Ipesp	R\$. 22,98
Ao Sinoreg	R\$. 6,22
Ao Justiça	R\$. 8,10
ISS	R\$. 2,36
Min. Público	R\$. 5,67
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 197,02
Total do Depósito	R\$. 197,02
saldo.....	R\$. 0,00



117814PJYD000018852IT24I
www.selodigital.tjsp.jus.br

GUARUJÁ - SP, 13/08/2024.

Antonia Lisboa da Lima Silva - Escrevente Autorizada

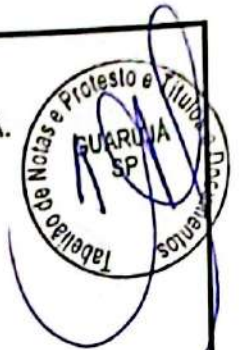
Andrea Santos Alves da Silva - Escrevente Autorizada

Vitor Mason - Escrevente Autorizado

Dr. Rubens Moraes - Oficial

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

AO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ.



REQUERIMENTO

-082005

ADENAUER BENEDITO MARQUES MONTEIRO

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

portador(a) da cédula de identidade RG nº 626621713, inscrito no CPF/MF sob nº 846.915.657-87, residente da (Avenida/ Rua/ Alameda) AVENIDA DAS MARIMBAS 154, na cidade de GUARUJÁ, SP, na qualidade de representante legal do(a) APROHOT - ASSOCIACAO HOTÉIS E Pousadas da Guarujá

(NOME DA PESSOA JURÍDICA)

com sede em: AVENIDA MIGUEL ESSEFANO 3063, LUSADA GUARUJÁ SP

(ENDEREÇO)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUARUJÁ - SP. Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº -082005

Guarujá, 13 AGO. 2024

venho requerer o registro de seu:

- [X] Estatuto Social; [X] Alteração e Consolidação de Estatuto Social; () Contrato Social; () Alteração e Consolidação de Contrato Social; () Distrato Social; () Ata; () Termo de posse.

- [] Rubens Moraes - original; [] André S. Alves da Silva - escrev. [] Jefferson G. Santana - sugst. [] Antônio Lisboa de Lima Silva - escrev. [] Vítor Mason - escrev. R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP. Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Andrea S. Alves da Silva Escrevente. R. Santo Amaro, 492 - Tel. (13) 3308-3300

Guarujá, 12 de AGOSTO de 2024

[Signature]

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Guarujá. Rua Santo Amaro, 492 - Fone / Fax: 3308-3300 - Cep 11410-075. Bel. Rubens Moraes - Tabelião

1º TABELÃO DE NOTAS - GUARUJÁ - SP. Bruno Vieira dos Santos Escrevente Autorizado

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de ADENAUER BENEDITO MARQUES MONTEIRO // Validade 03 de agosto de 2024. Em test. Bruno Vieira dos Santos da verdade. - Vlr: R\$ 8,22. BRUNO VIEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO. Selo(s): 0367AA-303302 // Valido somente com o selo de Autenticidade



-082005



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS E POUSADAS DO GUARUJÁ - APROHOT, sob CNPJ 11.508.177/0001-10, com sede na Av. Miguel Estefano, nº 3063, Enseada, CEP 11443-400, Guarujá, SP, neste ato representado pela Presidente Silvia Maria Bernardes, portadora do CPF 07459303879 SSP-SP, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração e Consolidação do Estatuto Social;
- 2) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3) Posse dos membros eleitos e
- 4) Prestação de Contas até 21/08/2023

Da Assembleia Geral Extraordinária:

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no Hotel Rosa da Ilha, Av. Atlântica nº 191, Enseada, CEP 11-442-070, Guarujá, SP, no dia 22 de agosto de 2023 iniciando em primeira chamada às 19:30hs e a segunda e última chamada às 20:00hs.

Guarujá (SP), 14 de julho de 2023.



Silvia Maria Bernardes
DIRETORA VICE PRESIDENTE APROHOT

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº -082005
Guarujá, 13 AGO. 2024

Rubens Moraes-Orcia Andrea S. Alves da Silva-escrev.
 Jefferson G. Santana-susst. Antonia Lisbde de Lima Silva-escrev.
 Vitor Mason - escrev.
R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Andrea S. Alves da Silva
Escrevente
R. Santo Amaro, 492 - Tel. (13) 3308-3300


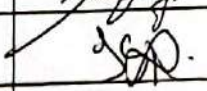
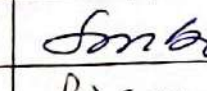
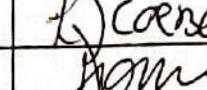

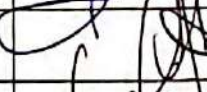

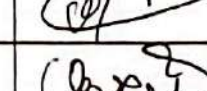

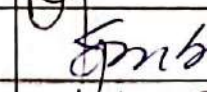


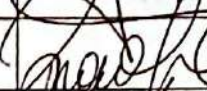
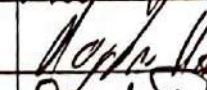




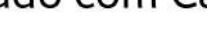


- 082005

LISTA DE PRESENÇA

Em 22 de agosto de 2023, os abaixo relacionados, representantes oficiais de seus estabelecimentos associados, reunidos no endereço Hotel Rosa da Ilha, Av. Atlântica nº 191, Enseada, CEP 11-442-070, Guarujá, SP, às 19h30, assinam a lista de presença da Assembleia Geral que tratou os temas abaixo:

- | | |
|----------------------------------|--|
| 1) Alteração do Estatuto Social; | 2) Eleição da nova Diretoria; |
| 3) Posse dos membros eleitos; | 4) Prestação de Contas até 21/08/2023. |

Estabelecimento	Responsável	CPF	RG	Assinatura
Apart Hotel Guaiuba	Ieda Maria Biscola	054.760.298-77	14.620.971-0	
Pousada Cantinho do Pê	Jacqueline da Silva Ramos	006.498.397-81	081.766.03-2	
Costas Maris Beach Hotel	Silvia Maria Bernardes	074.593.038-79	173.323.37-6	
Eldorado Pousada Guarujá	Ludmila Joanna Corbet	233.384.168-06	V661473-Z	
Guarujá Hostel	Dominici Merari Quintana Nunes	134.486.758-81	28.191.351-1	
Guest House Guarujá	José Ailton Botelho	096.078.228-11	206.31.582-X	
Hotel Canto do Atlântico	Clemilson Gama da Silva	004.068.818-63	76.1886-3	
Hotel Costa Balena	João Maria de Lemos Mont	742.625561-15	V481.291-V	
Hotel Dom Marcos	Antonio Marcos de Souza	098.050.398-11	22.775.296-X	
Hotel Pousada do Parque	Tamiris Curi da Costa	068.296.089-61	102.224.69-8	
Hotel Pousada Iracemar	Suzana M. Kim	051.473.458-25	104.406.657	
Hotel Rosa da Ilha	Silvia Maria Bernardes	074.593.038-79	173.323.37-6	
Hotel Sol de Pernambuco	Artur Nifo Junior	036.801.168-29	8301942-X	
Pousada Albamar	Adriano T de Souza	268.832.328-85	26.842363-5	
Pousada Mari	Maria de Jesus Correa Mari	014.413.638-40	76.156.79	
Pousada Tortugas	Rosangela Maura da Silva	119.822.198-40	25.278.642-7	
Pousadinha Enseada	Magda Moura B Pereira	080.653.518-08	244.022.720	
Morada da Praia	Cecilia Gisel Rodriguez Cariboni	224.256.928-78	V388840-6	
Hotel Pousada Iracemar	José Avila Hempel	464.490.948-34	4662796-9	
Le Monde Hostel	Erasmus Soares da Fonseca Junior	162.342.018-06	257940959	



ASSEMBLÉIA GERAL
APROHOT - ASSOCIAÇÃO DE HOTEIS E POUSADAS DO GUARUJÁ



Relatório Financeiro de Prestação de Contas:

- -082005

Período (competência): 01 de janeiro de 2022 até 21 de agosto de 2023

Em 22 de agosto de 2023, os abaixo relacionados, representantes oficiais de seus estabelecimentos associados, reunidos no endereço Hotel Rosa da Ilha, Av. Atlântica nº 191, Enseada, CEP 11-442-070, Guarujá, SP, às 19h30, declaram e assinam que tomaram ciência da prestação de contas aqui referida dando à APRHOT ampla, total e irrestrita quitação.

Estabelecimento	Responsável	CPF	RG	Assinatura
Apart Hotel Guaiuba	Ieda Maria Biscola	054.760.298-77	14.620.971-0	
Pousada Cantinho do Pê	Jacqueline da Silva Ramos	006.498.397-81	081.766.03-2	
Costas Maris Beach Hotel	Silvia Maria Bernardes	074.593.038-79	173,323,37-6	
Eldorado Pousada Guarujá	Ludmila Joanna Corbet	233.384.168-06	V661473-Z	
Guarujá Hostel	Dominici Merari Quintana Nunes	134.486.758-81	28.191.351-1	
Guest House Guarujá	José Ailton Botelho	096.078228-11	206.315.82-X	
Hotel Canto do Atlântico	Clemilson Gama da Silva	004.068.818-63	761886-3	
Hotel Costa Balena	João Maria de Lemos Mont	742.625561-15	V481.291-V	
Hotel Dom Marcos	Antonio Marcos de Souza	098.050.398-11	22.775.296-X	
Hotel Pousada do Parque	Tamiris Curi da Costa	068.296.089-61	102.224.69-8	
Hotel Pousada Iracemar	Suzana M. Kim	051.473.458-25	104.4065-7	
Hotel Rosa da Ilha	Silvia Maria Bernardes	074.593.038-79	173,323,37-6	
Hotel Sol de Pernambuco	Artur Nifo Junior	036.801.168-29	8301942-X	
Pousada Albamar	Adriano T de Souza	268.832.328-85	26.842363-5	
Pousada Mari	Maria de Jesus Correa Mari	014.413.638-40	76.156.79	
Pousada Tortugas	Rosangela Maura da Silva	119.822.198-40	25.278.642-7	
Pousadinha Enseada	Magda Moura B Pereira	080.653.518-08	244.022.720	
Morada da Praia	Cecilia Gisel Rodriguez Cariboni	224.256.928-78	V388840-6	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

APROHOT – ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS E Pousadas DO GUARUJÁ

CNPJ - 11.508.177/0001-10

- 082005



ATA da Assembleia Geral da APROHOT, ocorrida em 22 de agosto de 2023, no Hotel Rosa da Ilha, situado à Av. Atlântica nr. 191, Enseada, CEP 11.442-070, Guarujá, SP, às 19h30, para tratativa dos temas relacionados abaixo.

Foi apresentada pela Presidente da Assembleia, a Diretora Vice-Presidente, a Sra. Silvia Maria Bernardes, e pelo Secretário, o Diretor de Relações Públicas, o Sr. Adenauer Benedito Marques Monteiro, o desejo dos representantes dos estabelecimentos presentes, em adequar, alterar e consolidar o Estatuto Social da Associação APROHOT em inteiro teor e forma.

Também faremos a alteração de endereço da sede, situado agora na Avenida Miguel Estefano, nr. 3063, Enseada, Guarujá, SP – cep 11.443-400.

1) Alteração e Consolidação do Estatuto Social:

Alteração do artigo 23:

O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação dos Proprietários de Meios de Hospedagem do Guarujá, eleito a cada 3 anos e será constituído por:

- 1 – Diretor Presidente
- 2 – Diretor Vice-Presidente
- 3 – Diretorias Temáticas
- 4 – Conselho Fiscal Titular e Suplente

Silvia Maria Bernardes

Alteração do artigo 32:

COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

- I - movimentar contas bancárias individualmente e/ou juntamente com o Diretor Presidente, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto;

De Notas e Protesto e Títulos e Documentos
GUARUJÁ SP
082005

Sede
Joias Naturais

II – Analisar as contas recebidas, se foram pagas nas devidas datas, e, se necessário, providenciar cobranças aos inadimplentes, com apoio do Conselho Diretor;

III – apresentar relatórios contábeis, mensalmente, ao Presidente do Conselho Diretor;

Criação dos capítulos abaixo:

Capítulo VII, Das renúncias e vacâncias:

Artigo 48

A renúncia coletiva das Diretorias procederá à respectiva prestação de contas ao Conselho Fiscal de todo o tempo já decorrido de exercício.

- 1º As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente;
- 2º Em se tratando de renúncia do Presidente, será esta comunicada igualmente, por escrito ao Vice-Presidente e/ou ao substituto legal que, dentro de 3 (três) dias reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido e convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente ou ser efetivado no cargo.

Art. 49

Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria, o presidente ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral para que este constitua uma Junta Governativa.

Art. 50

A Junta Governativa, constituída nos termos do artigo anterior, completará o período restante de mandato e, ao término do período procederá á convocação de Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria da APROHOT, dentro das normas desse Estatuto.

Art. 51

Em caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma deste Capítulo.

Art. 52

Os cargos vagos serão preenchidos por associados eleitos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral seguinte à data da vacância.

sil.

Capítulo VIII, Das eleições:

Seção I – Das eleições:

- 082005

Art. 53

A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples dos votos.

Art. 54

Os Associados eleitos deverão apresentar suas credenciais ao Presidente, ou a quem este indicar até o momento fixado para o início da Assembleia.

Art. 55

As inscrições das chapas concorrentes devem ser protocoladas na Diretoria de Relacionamento com associados, em horário comercial, até 05 (cinco) dias antes da realização das eleições.

Parágrafo único. O prazo para impugnação da(s) chapa(s) será de 03 (Três) dias, a contar do prazo final para candidatura delas, observado o disposto neste artigo.

Art. 56

Na reunião da Diretoria que decidir sobre a convocação para a Assembleia Eletiva será constituída uma comissão de 03 (três) associados, não integrantes da(s) chapa(s) concorrente(s), que tratarão das questões omissas neste estatuto e regulamentos da eleição, através de atos normativos ou decisões constantes em ata de reunião.

Seção II – Da Votação:

Art. 57

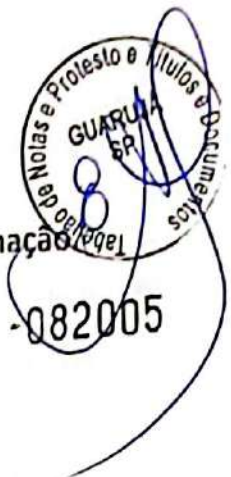
Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, o plenário se transformará em Eleitoral.

Art. 58

Os trabalhos eleitorais se iniciarão, na hora prevista na Convocação com a duração necessária para que possam votar todos os presentes devidamente credenciados e que tenham assinado o livro de presença, até o início dos trabalhos.

Art. 59

Aberta a votação que será por escrutínio secreto, cada eleitor depois de identificado assinará o seu voto, de acordo com o sistema a ser utilizado.



Associação de Nôtas e Proleto e Títulos e Documentos
Sede

Art. 60

Na hipótese de inscrição de uma única chapa, a eleição será feita por aclamação.

- 082005

Seção III – Da Apuração:

Art. 61

A apuração será feita pela mesa diretora ou comissão, com a participação dos presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da Assembleia.

Seção IV – Da Nulidade:

Art. 62

São motivos de nulidade no pleito:

1. Realização em dia, hora ou local diverso do designado na convocação;
2. Encerramento em dissonância com os preceitos legais;
- Coação ou fraude comprovadas;
1. Inobservância de qualquer disposição contida neste Estatuto.

Seção V – Da Posse:

Art. 63

A posse dos eleitos será automática, lavrando-se o respectivo TERMO DE POSSE, tendo seus efeitos jurídicos perante a associação somente no primeiro dia útil do mandato subsequente às eleições.



Sil.

2) Eleição da Nova Diretoria Executiva:

Importante ressaltar as renúncias do Sr. José de Ávila Hempel, da cadeira de Diretor Presidente, e do Sr. Erasmo Soares da Fonseca Junior, da cadeira de Diretoria de Assuntos Jurídicos.

Também ressaltamos o atraso na realização da eleição e posse dos novos cargos devido dificuldade de reunir todos os associados.



Os membros da gestão anterior aprovam as contas e declaram que os mesmos responsabilizam por todos os atos praticados pela associação até a presente data. Excepcionalmente, nesta assembleia, por não haver chapas concorrendo à nova Presidência e Diretorias, ficou definido que o novo quadro Diretivo, fica estabelecido da seguinte forma:

Sede
Associação de Profissionais de História e Documentação de Guarujá SP

Diretor Presidente:

Silvia Maria Bernardes, viúva, pedagoga, RG 173.323.37-6, CPF 074.593.038-79, endereço Rua Bandeirantes, 375, AP 41B – Enseada – Guarujá SP

Diretor Vice-Presidente:

Adenauer Benedito Marques Monteiro, casado, administrador, RG 62.662.171-9, CPF 846.915.657-87, endereço Avenida das Marimbas, 154, Balneário Praia do Pernambuco, Guarujá SP

Diretoria Temática de Relações com Associados:

Dominici Merari Quintana Nunes, casado, RG 28.191.351-1, CPF 134.486.758-81, endereço Rua Guadalajara 646, Enseada, Guarujá SP

Diretoria Temática de Turismo-Eventos e Financeira:

Ieda Maria Biscola, divorciada, educadora física, RG 14.620.971-0, CPF 054.760.298-77, endereço Rua Jornalista Matos Pacheco, 153, Guarujá, SP

Diretoria Temática de Marketing e Comunicação:

José Ailton Botelho, solteiro, empresário, RG 206.31.582-X, CPF 096.078.228-11, endereço Rua das Tartarugas 82, Praia do Pernambuco, Guarujá SP

Seguem como novos Conselheiros Fiscais:

Titulares:

João Maria de Lemos Mont, casado, empresário, RG V481291V, CPF 742.625.561-15, endereço Rua Dona Vitória Yunes Stefano, 15, AP 25, Enseada, Guarujá SP

Antônio Marcos de Souza, casado, empresário, RG 22.775.296-X, CPF 098.050.398-11, endereço Rua Santos 330, AP 83, Barra Funda – Guarujá SP

Maria de Jesus Correa Mari, casada, dentista, RG 76.156.79, CPF 014.413.638-40, endereço Avenida Marjory da Silva Prado, 2150, Praia de Pernambuco, Guarujá SP

-082005

Suplente:

José Avila Hempel, casado, empresário, RG 4662796-9, CPF 464.490.948-34, endereço Rua Iracema 96, Guarujá SP

Sede
S. Naturais

O período de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal fica estabelecido em três (3) anos.

3) Prestação de Contas até 21/08/2023:

Foi apresentada pela Sra. Maria de Jesus Correa Maria, Diretora Financeira, a prestação de contas da APROHOT para o período 01/08/2022 até 21/08/2023.

Em 22 de agosto de 2023, os representantes oficiais de seus estabelecimentos, presentes na assembleia, declararam e assinaram ciência da prestação de contas apresentada dando à APROHOT ampla, total e irrestrita quitação.

Importante ressaltar que a última gestão eleita, é responsável por todos os atos praticados até a presente data e que aprovam e concordam com as contas apresentadas e seguem para a nova eleição.

Para constar, eu, Silvia Maria Bernardes, na qualidade de Presidente desta Assembleia, lavrei a presente ATA que vai por mim assinada.

Guarujá, SP, 22 de agosto de 2023



Silvia Maria Bernardes

Diretor Vice-Presidente APROHOT
Presidente da Assembleia

Adenauer Benedito Marques Monteiro
Secretário da Assembleia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº -082005
Guarujá, 13 AGO 2023

- Rubiana Moraes - OFICIAL
 - Andréa S. Alves da Silva - ESCRIV.ª
 - Jefferson G. Santana - SUBSCR.
 - Antonia Lúcia de Lima Silva - ESCRIV.ª
 - Vitor Mason - ESCRIV.ª
- R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Andrea S. Alves da Silva
Escrivente
R. Santo Amaro, 492 - Tel. (13) 3308-3300

REG CIVIL PES. JUR. - GUARUJÁ SP	
Registrador R\$	118,11
Ao Estado R\$	33,58
Ipsesp R\$	22,98
Reg. Civil R\$	6,22
Trib. Justiça R\$	8,10
ISS R\$	2,36
M. Público R\$	3,67
TOTAL R\$	197,02

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - GUARUJÁ - SP

RECONHECIDO POR SEPELIMENTA I firma (s) SEM VALOR ECONOMICO de: SILVIA MARIA BERNARDES

Dia: 22 de agosto de 2023, às 14:00h (s) em Guarujá, SP - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

Em Testemunho da Assembleia, total: R\$ 197,02

Rubiana Moraes - Oficial

Andréa S. Alves da Silva - Escrivente

Jefferson G. Santana - Subscr.

Antônia Lúcia de Lima Silva - Escrivente

Vitor Mason - Escrivente

R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

Cláudio Ricardo Nunes de Souza
Escrivente
RCPNIT de Guarujá-SP



- -082005



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2023, no Hotel Rosa da Ilha, situado à Avenida Atlântica nr. 191, Enseada, Guarujá, SP, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APROHOT (Associação de Hotéis e Pousadas do Guarujá), sob CNPJ 11.508.177/0001-10, com sede na Avenida Miguel Estefano, nr. 3063, Enseada, CEP 11443-400, Guarujá, SP, para o mandato que compreenderá o período de 25/08/2023 a 25/08/2026.

Diretoria Executiva:

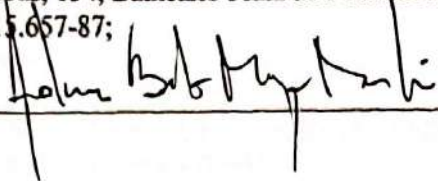
Diretor Presidente:

Silvia Maria Bernardes, brasileira, viúva, Pedagoga e Empresária, residente na Rua Bandeirantes, 375, AP 41B, Enseada, Guarujá, SP, RG 173.323.37-6 SSP-SP, CPF 074.593.038-79;



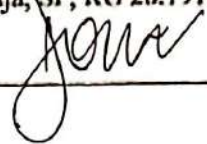
Diretor Vice-Presidente:

Adenauer Benedito Marques Monteiro, brasileiro, casado, Administrador, residente na Avenida das Marimbas, 154, Balneário Praia do Pernambuco, Guarujá, SP, RG 62662171-9 SSP-SP, CPF 846.915.657-87;




Diretor de Relações com Associados:

Dominici Merari Quintana Nunes, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Guadalajara 646, Guarujá, SP, RG 28.191.351-1, CPF 134.486.758-81




Diretor de Turismo-Eventos e Financeiro:

Ieda Maria Biscola, brasileira, divorciada, educadora física e empresária, residente na Rua Jornalista Matos Pacheco, 153, Guarujá, SP, RG 14620971-0 SSP-SP, CPF 054.760.298-77;



Diretor de Marketing e Comunicação:

José Ailton Botelho, brasileiro, empresário, residente à Rua das Tartarugas, 82, Balneário Praia do Pernambuco, Guarujá, SP, RG 20631582-X, CPF 096.078.228-11





082005



Conselho Fiscal:

Titulares:

- João Maria de Lemos Mont, português, casado, empresário, residente à Rua Dona Vitória Yunes Stefano, 15, RG V481291V, CPF 742.625.561-15;

- Antonio Marcos de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Santos, 330, Barra Funda, Guarujá, SP, RG 22775296-X, CPF 098.050.398-11;

- Maria de Jesus Correa Mari, brasileira, casada, dentista e empresária, residente na Avenida Marjory da Silva Prado, 2150, Guarujá, SP, RG 761567-9 SSP-SP, CPF 014.413.638-40.

Suplente:

- José Avila Hempel, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Iracema 96, Guarujá, SP, RG 4662796-9, CPF 464.490.948-34;

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Guarujá – SP, 22 de Agosto de 2023

Silvia Maria Bernardes
Diretora Presidente - APROHOT

Guarujá, 05 de dezembro de 2022

082005



Caros Associados

A partir de hoje, continuarei na Aprohot, fruto de uma ideia que deu certo, apenas como associado, pois sinto que chegou a hora de dar espaço para os mais novos.

Como amigo, estarei 24 horas por dia disponível, para todos os momentos, alegres ou tristes.

Novas tecnologias, novas formas de integração, novos conceitos e diversas maneiras de se interrelacionar surgem praticamente da noite para o dia. E nossos diretores, bem mais jovens que eu, com certeza irão saber valorizar tudo isso e trazer mais energia para a Aprohot. Com a exploração de novos territórios e ousar novos olhares às nossas formas de agir, irão transformar a articulação entre as diferentes políticas e grupos sociais e de trabalho dos quais participamos.

Em meados de 2015, criei um grupo de WhatsApp, que se iniciou com 2 hoteleiros, Denis da Pousada Mari e Miguel da Pousada Sorocotuba. O objetivo era conhecer mais pessoas do mesmo ramo, de forma que pudéssemos nos encontrar em meio de semana para trocar ideias e nos socializar.

E assim, por volta de abril de 2016, o grupo já contava por volta de 16 hoteleiros.

Foi quando a Esmeraldina, proprietária da Pousada Sorocotuba, esposa do Miguel, informou que havia uma associação de bairro, na sua rua, cujo administrador estava de mudança para outra cidade e teve a brilhante ideia de apresentar ao grupo a proposta de assumirmos a mesma. Com algumas alterações no contrato social daquela entidade, foi criada oficialmente em 1 de julho de 2016, a Aprohot – Associação de Hotéis e Pousadas do Guarujá.

Tenho orgulho de fazer parte da construção dessa enorme corrente de amizade que se formou entre todos, desenvolvendo a felicidade, reduzindo o sofrimento em horas difíceis, duplicando a nossa alegria e dividindo a nossa dor.

Entendemos todos nós a importância do associativismo para o desenvolvimento do Turismo e da Hospedagem na cidade do Guarujá e, juntos, elevamos o nome da APROHOT, reconhecida hoje por líderes do Governo e da Sociedade Organizada, como representante da hotelaria no Guarujá.

Em face do intenso relacionamento interpessoal, vivi e, com certeza ainda viverei, momentos que me trouxeram enormes alegrias e lembranças que jamais esquecerei.

Agradeço sinceramente pelas demonstrações de carinho que recebi de vocês em todos os momentos e pela oportunidade de convivência com todos os meus companheiros da diretoria, os quais, sem dúvida, seguirão trabalhando para manter a APROHOT como sendo a referência de uma associação feita de vencedores.

Incontáveis foram os trabalhos promovidos ao longo destes anos e diversos envolvimento estruturantes e estratégicos foram idealizados, desenvolvidos e implementados com sucesso.

Tenho a alma tranquila pois todas as minhas ações foram desenvolvidas com absoluta clareza, honestidade e transparência, sempre primando pela busca das melhores decisões e caminhos e honrado, no papel que me coube, a grandeza do trabalho dessa Instituição chamada APROHOT.

- 082005



Nossos associados podem ficar tranquilos em saber que a APROHOT vai continuar existindo, com pessoas na direção, de mesmo fervor, dedicação e paixão de sempre.

Agradeço de coração aos diretores, Sílvia Bernardes, Maria Mari, Ieda Biscola, Adênauer, Ailton, Dominici e Erasmo por toda sua amizade, companheirismo e dedicação.

Agradeço a todos os associados que desde o primeiro dia de nossa fundação estão conosco.

Agradeço a Suzana por estar ao meu lado durante todo esse tempo, me dando forças para que eu pudesse conseguir atingir os objetivos nessa jornada. Sem ela nada teria significado.

Espero também ter honrado a memória do meu pai que me ensinou sobre os verdadeiros valores que devemos seguir em nossa vida, disciplina, honra, educação, honestidade, companheirismo e amizade.

Diante do exposto, a partir dessa data, em caráter irrevogável, deixo meu cargo à disposição da atual gestão.

Tenho confiança no sucesso contínuo da nossa APROHOT, nas mãos mais que capazes de nossos Diretores, Sílvia Bernardes, Ieda, Mari, Dominici, Adenauer, Ailton e Erasmo.

Para que haja uma transição harmônica e tranquila estarei disponível até o dia 05 de janeiro de 2023 para repassar informações, documentos, e alterar por outro nome indicado pela diretoria, minhas atividades representando a APROHOT em outros grupos de trabalho da Sociedade Civil e demais Instituições, tanto públicas quanto privadas.

Atenciosamente,



José de Avila Hempel

:



082005



CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO

A

Diretoria da Associação de Hotéis e Pousadas do Guarujá - APROHOT

Venho através desta, devido motivos particulares, apresentar minha renúncia, de forma irrevogável, ao cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos desta Associação.

Agradeço pelo tempo de trabalho realizados juntos à esta entidade, porém não tenho mais interesse na continuidade desta posição.

Cabe a esta Diretoria executar os procedimentos necessários para efetivação do meu pedido.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Erasmo Soares da Fonseca Junior

OABSP - 249715

CIRG - 25.794.095-9 SSP-SP

CPF - 162.342.018-06

Guarujá, 14 de agosto de 2023



082005



CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E POUSADAS DO GUARUJÁ

CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

ARTIGO 1° - A APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E POUSADAS DO GUARUJÁ, foi constituída conforme alteração de 26/06/2016.

Em Reunião Extraordinária do Conselho Diretor realizada no dia 22 de agosto de 2023 (ata anexa), foi aprovada a alteração de endereço, cuja nova sede passa a ser localizada à Avenida Miguel Estefno, nr. 3063, Enseada, Guarujá SP, CEP 11.443-400.

Com foro em Guarujá, a **APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E POUSADAS DO GUARUJÁ** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza empresarial e cultural, que terá duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2° - FINS E OBJETIVOS

I Exercer a representação dos associados perante as organizações municipais, estaduais ou federais relacionados ou não com o setor turístico, com objetivo de defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

II - Apoiar ou promover junto aos órgãos públicos e privados, associações, clubes, fundações, empresas de eventos ou qualquer outro equipamento turístico e ações que divulguem ou promovam o destino turístico da cidade de Guarujá;

§ 1° - A Associação poderá celebrar contratos, convênios, termos de parceria e entabular outras negociações com organismos e entidades municipais, nacionais e internacionais, públicas e privadas, necessárias ou convenientes para o pleno cumprimento de seus objetivos.

III - Promover o intercâmbio social e profissional entre seus associados, elaborando e executando programas voltados para a troca de conhecimentos e informações;



082005



- IV - Promover e realizar compras coletivas entre seus associados em cooperativa, buscando as melhores condições de mercado;
- V - Promover estudos e propor ações voltadas à formação e ao desenvolvimento profissional entre seus associados;
- VI - Incentivar a organização de programas sociais e a prática das atividades de lazer e de confraternização entre seus associados e a sociedade, em geral;
- VII - Criar e gerenciar meios de comunicação que promovam a informação com geração de conteúdo de interesse dos associados;
- VIII - Contribuir em sua área de abrangência, com efetiva participação, em busca do desenvolvimento turístico, econômico, sócio-cultural e ambiental da região;
- IX - Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- X - Incrementar a atividade turística do Guarujá de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- XI - No setor de turismo e hotelaria, apoiar, estabelecer e promover serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, com parcerias que busquem uma profissionalização de qualidade, promovendo o progresso social, cultural e econômico da região;
- XII - Apoiar movimentos que promovam a acessibilidade como fator de inclusão social e competitividade para o turismo, bem como a implantação e adequação de infraestrutura turística e de apoio ao turismo acessível no Município.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º. Para a consecução de seus objetivos, a **APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E Pousadas DO GUARUJÁ**, poderá criar, manter ou participar de outras instituições, mediante estímulo, apoio e articulação com órgãos ou entidades públicas ou privadas.



082005



Parágrafo Único A Associação não fará qualquer distinção quanto a raça, cor, condição social, credo político e/ou religioso.

ARTIGO 4º A Associação aqui estabelecida, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas, empresas e entidades idôneas.

Parágrafo Único: Para ser admitido como associado da Associação, deverá o pretendente ter sido indicado por algum associado que já faça parte da **APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E Pousadas DO GUARUJÁ**, respeitando o "caput" deste artigo.

ARTIGO 5º Haverá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata. Entretanto, para gozarem de todos os direitos e prerrogativas deverão também estar enquadrados na condição de Contribuintes;

b) Beneméritos são aqueles que prestam ou prestaram à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Conselho Diretor, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

c) Honorários são aqueles que prestarem serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta do Conselho Consultivo ou do Conselho Diretor à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

d) Contribuintes são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Assembleia Geral;

ARTIGO 6º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I À voz e voto, respeitado o disposto nas alíneas "a" a "d" do Artigo 5º, nas Assembleias Gerais, bem como, serem eleitos ou votarem nas eleições da Associação -

81

II Tratando-se de pessoas jurídicas fornecedoras de qualquer bem o serviço da área de turismo, á divulgação das suas razões sociais em publicações editais pela Associação, relativas aos fornecedores da região compreendida no âmbito de atuação da entidade, bem como receber quantidades, definidas pelo Conselho Diretor, das mesmas publicações;



-082005



III De obterem informações referentes à Associação;

IV A outros serviços informativos, ou vantagens, de forma proporcional às categorias de associados, sugerido pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 7º São deveres dos associados:

I Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social Consolidado, acatando as disposições do Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções baixadas pelos órgãos da **APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E POUSADAS DO GUARUJÁ;**

II Pagar, pontualmente, as contribuições mensais e quaisquer outras a que estiverem obrigados;

III Colaborar com os órgãos de direção da Associação para fazer cumprir o presente Estatuto Social, do qual não poderá, em qualquer hipótese, alegar ignorância;

IV Comunicar, à Secretaria da entidade, a mudança de razão social, endereço e o local onde deseje receber informações e a cobrança de contribuição estatutária;

V Atender a convocação dos órgãos de direção da Associação, ou de Comissão de Sindicância se houver, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão e seus direitos e sem prejuízo de outras sanções;

VI Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos ou designados, não os recusados, salvo por motivos plenamente justificáveis.

ARTIGO 8º Os Associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I advertência escrita;

II eliminação.

sil.

ARTIGO 9º Será advertido por escrito, o associado que infringir determinações constantes dos regulamentos e resoluções da Associação.

ARTIGO 10º Será eliminado:



082005



I O associado que reincidir na falta de que lhe resultou em punição com a pena de advertência escrita;

II O associado que deixar de pagar a 3 (três) mensalidades, sem motivo justificado;

III O associado que atentar contra a imagem, moral, os bons costumes, fins ou à estabilidade da Associação;

IV O associado condenado por crime contra os costumes ou contra o patrimônio, com sentença transitada em julgado;

V O associado que se apropriar, indevidamente de qualquer bem ou valor ou informação pertencente à entidade, ou a outros associados;

VI O associado que caluniar, injuriar ou difamar a Associação, ou qualquer de seus órgãos dirigentes, ou seus integrantes, concorrendo, de qualquer forma, para o desprestígio deles;

VII O Associado que praticar atos considerados graves, pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro: A pena de **eliminação** será aplicada somente depois do prazo de 15 dias decorridos da advertência escrita, na qual tenha sido assegurado o direito de ampla defesa do associado, por si próprio ou por advogado constituído.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto. Poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação, fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro: Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia geral. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto. *fil.*

Parágrafo Quarto: O associado eliminado por falta de pagamento será notificado, por escrito, podendo ser readmitido a critério do Conselho Diretor e nas condições por ele estabelecidas.



082005



ARTIGO 11° O Regimento Interno definirá os procedimentos para os recursos e para os associados que desejarem recorrer aos diversos órgãos e instâncias da Associação, em razão de aplicação de punição.

ARTIGO 12° O pedido de demissão de associado deverá ser solicitado, por escrito, ao Conselho Diretor.

Parágrafo Único: Ao associado que se tenha demitido será facultada a solicitação de reingresso no quadro social, ficando, a critério do Conselho Diretor, atender seu pedido, com observância das condições estatutárias e regimentais relativas à admissão de associados.

ARTIGO 13° Os associados da entidade não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações e encargos sociais da entidade, sem prejuízo de eventual evicção.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

ARTIGO 14° A APROHOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E POUSADAS DO GUARUJÁ possui, como órgãos:

- I ASSEMBLEIA GERAL;
- II CONSELHO DIRETOR (Diretorias temáticas);
- III CONSELHO FISCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Associação por não ter finalidade econômica, não distribuirá dividendos à seus associados, e seus Conselheiros e Diretores não receberão remuneração, sendo gratuito o exercício de seus cargos, vedada a percepção de vantagens a qualquer título, e não responderão pelas obrigações assumidas pela entidade em virtude de ato regular de gestão. Terão direito a reembolso de gastos com materiais de escritório e por diligências em favor da Associação, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações de quaisquer dos órgãos de que trata o caput deste artigo, serão tomadas, sempre por maioria de votos dos presentes e, em caso de empate, o **presidente** e o **1 membro do conselho fiscal** terão voto de qualidade, com as exceções expressamente previstas neste Estatuto Social.



082005



PARÁGRAFO TERCEIRO: As atividades econômicas da Associação terão seu custeio garantido pelas contribuições dos associados, das atividades em eventos sociais, por verbas públicas e do resultado de compra e venda coletiva, com gestão do corpo diretivo, do Tesoureiro e do Presidente.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 15° -Por Assembleia Geral entender-se-á a reunião dos associados, a fim de deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

ARTIGO 16° Compete privativamente, á Assembleia Geral:

I apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II demitir, coletivamente o Conselho Diretor ou cargos isolados, bem como promover responsabilidades, desde que o quorum seja de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, ressalvado o direito de defesa dos interessados;

III modificar, reformar ou alterar o Estatuto Social da Associação;

IV tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, previsto ou não neste Estatuto Social.

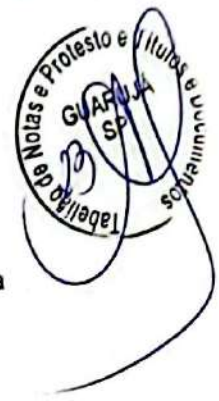
ARTIGO 17° A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 51° (cinquenta e um por cento) do quadro social e, se até a hora marcada não houver número legal de associados, será instalada 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

ARTIGO 18° A Assembleia Geral será convocada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência por meio de edital, publicado em jornal de circulação do município de Guarujá, ou através de e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, tipo Whatsapp ou Telegram, com definição de data, local, o horário para a instalação, e NÃO CONSTAR O ITEM "ASSUNTOS GERAIS".

81.



082005



ARTIGO 19° É permitida a representação, por procuração com firma reconhecida, nas assembleias.

Parágrafo Primeiro: Para cada Assembleia somente poderá haver uma procuração específica.

Parágrafo Segundo: É vedada aos membros de Diretorias da Associação a representação de outros associados por procuração.

Parágrafo Terceiro: Nas Assembleias só poderá haver uma procuração por representante.

Parágrafo Quarto: Nas convocações para as Assembleias poderá haver também a opção de participação através de plataformas virtuais, com uso de aplicativos ou programas concebidos para processar dados eletronicamente de forma que o associado ou seu representante possam estar presentes e proferir seu voto, caso seja de seu interesse.

ARTIGO 20° As Assembleias reunir-se-ão, trienalmente (3 anos) para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, em sessão Ordinária e anualmente para apreciação e deliberação das contas do Conselho Diretor

Parágrafo Primeiro: É permitida a realização de Assembleias de forma virtual através de aplicativos ou programas concebidos para processar dados eletronicamente.

Parágrafo Segundo: 2/3 (dois terços) dos associados poderão convocar Assembleia Ordinária, extemporânea.

Si!

ARTIGO 21° Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para a discussão de matéria relevante e específica, em qualquer época, devendo ser convocada prioritariamente pelo presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro: Se o Presidente do Conselho Diretor se recusar a convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a mesma poderá ser convocada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, neste caso apenas e tão somente para apreciação de matérias específicas relacionadas às contas da Associação.



082005



Parágrafo Segundo: Ocorrendo a recusa do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, em convocar a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciar matéria relevante, esta poderá ser convocada por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, devendo neste caso ser apresentada; logo ao início da Assembleia para sua instalação e legitimidade, o pedido da convocação com o nome completo identificando a empresa, as assinaturas dos associados solicitantes que compõem 2/3 (dois terços) requerido pelo Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: Na Assembleia Geral Extraordinária não poderão ser discutidos assuntos diferentes daqueles determinados na convocação

ARTIGO 22° A Assembleia será aberta por quem a convocou, o qual esclarecerá os motivos da convocação.

Parágrafo Único: A Assembleia é o órgão máximo da Associação e suas decisões só poderão ser reformadas por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 23° O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação dos Proprietários de Meios e Hospedagem do Guarujá, eleito trienalmente (3) anos, e será constituído por:

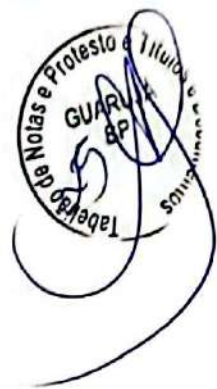
- 1 - Diretor Presidente;
- 2 - Diretor Vice-Presidente;
- 3 - Diretorias Temáticas;
- 4 - Conselho Fiscal Titular e Suplentes.

ARTIGO 24° Proceder-se-á à eleição do Conselho Diretor com pleito entre as chapas, cujos membros deverão estar quites com as obrigações da Associação.

Si!



082005



ARTIGO 25° Compete ao Conselho Diretor:

- I - dirigir a administração da entidade de modo que se cumpram as finalidades estatutárias;
- II - autorizar as despesas e seus fundos financeiros que se fizerem necessários à boa administração da Associação
- III - gerir bens patrimoniais e recursos sociais, provendo-lhes a guarda, conservação, melhorias, valorizando-os e aumentando-os, sempre que possível;
- IV - deliberar sobre a aquisição de bens móveis para o patrimônio social, mediante aprovação da Assembleia Geral, podendo praticar, para esse fim, os atos necessários e permitidos em direito;
- V - gravar ou alienar bens móveis quando, para isso, autorizado expressamente, pela maioria dos participantes da Assembleia Geral;
- VI - representar a Associação, conjuntamente, ou por um de seus membros para esse fim designados em reuniões e solenidades;
- VII - contratar, remanejar e dispensar funcionários da entidade;
- VIII - baixar regulamentos internos da entidade e alterá-los revogá-los, quando necessário;
- IX - expedir eventuais diplomas, cartões de identidade e carteiras sociais aos membros do quadro social;
- X - decidir sobre aplicação de penalidades a associados, consoante as disposições estatutárias;
- XI - Propor a concessão de título de Associado Honorário ou de Associado Benemérito;

81



082005



XII Reunir-se regularmente para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, inclusive apreciar o balancete mensal;

XIII solicitar, quando necessário, o comparecimento de pessoas às suas reuniões;

XIV definir os valores de taxas e contribuições a serem cobradas dos associados.

Parágrafo Primeiro: Poderá o Conselho Diretor, após análise da viabilidade econômico-financeira, contratar um Diretor Executivo, bem como estagiários, empresas e funcionários de apoio remunerados, para a gestão das ações da Associação, que deverão cumprir fielmente o plano de ação previamente elaborado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: O Conselho Diretor poderá, para melhor desempenho de suas atribuições, criar outros cargos com funções específicas, nomeando seus titulares.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao Conselho Diretor eleger as Diretorias Temáticas, que permanecerão no cargo até o final do mandato da atual gestão, e as respectivas atribuições também definidas por este Conselho Diretor.

ARTIGO 26° O Conselho Diretor, sempre que os interesses da entidade o exigirem poderá pedir a convocação do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral, observando as disposições estatutárias.

ARTIGO 27° O Conselho Diretor poderá propor forma de resolver os casos omissos no presente Estatuto, à Assembleia Geral.

ARTIGO 28° Considera-se vago o cargo de Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, físicas ou virtuais, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro: A vacância será obrigatoriamente comunicada por escrito ao interessado.

Parágrafo Segundo: O cargo no Conselho Diretor em que tenha havido vacância, será preenchido por nome indicado pelo Presidente, sendo que

S!



-082005



tal indicação deverá ser aprovada pela maioria dos componentes do Conselho Diretor.

Parágrafo Terceiro: Em caso de empate na aprovação para ocupação de cargo vago no Conselho Diretor, a escolha de novo membro ficará a cargo da Assembleia Geral.

ARTIGO 29º Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I assinar quaisquer documentos relativos às operações da Associação, podendo delegar poderes a procurador legalmente habilitado;

II representar a Associação perante entidades públicas, mistas ou particulares, em juízo ou fora dele, em todos os assuntos de interesse da entidade, podendo delegar poderes a advogado legalmente habilitado;

III movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Tesoureiro, podendo, em sua impossibilidade, nomear procurador(es) com poderes específicos para tanto;

IV convocar Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos no Estatuto;

V convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como abrir as Assembleias Gerais;

VI tomar de pronto quaisquer providências que se façam necessárias e urgentes à satisfação da Associação, submetendo, posteriormente ao conhecimento e apreciação do Conselho Diretor;

VII decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

VIII designar os dias das reuniões do Conselho Diretor, fazendo as necessárias comunicações;

51



082005



IX assinar as atas de reunião do Conselho Diretor e visar os Regulamentos Internos aprovados por elas;

X organizar os relatórios juntamente com o (a) secretário (a) para serem apresentados anualmente aos associados e no evento das Assembleias Gerais Ordinárias;

XI executar demais atos de administração da Associação, podendo delegar poderes a procurador legalmente habilitado.

ARTIGO 30 Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor auxiliar o Presidente em suas funções sempre que houver necessidade e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 31 Compete ao Secretário do Conselho Diretor:

I organizar os relatórios juntamente com o (a) Presidente ou Vice-Presidente para serem apresentados anualmente aos associados e, trienalmente, no evento das Assembleias Gerais Ordinárias;

II auxiliar o Presidente ou Vice-Presidente em suas funções, adotando medidas necessárias para o desenvolvimento da Associação;

III secretariar as assembleias, ordenando os documentos, livros, arquivos informatizados, executar demais atos referentes ao seu cargo, podendo delegar poderes a procurador legalmente habilitado.

ARTIGO 32 Compete ao Diretor Financeiro:

I movimentar **contas bancárias** individualmente e/ou juntamente com o Diretor Presidente, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto; 81.

II Analisar as contas recebidas, se foram pagas nas devidas datas, e, se necessário, providenciar cobranças aos inadimplentes, com apoio do Conselho Diretor;

III apresentar relatórios contábeis, mensalmente, ao Presidente do Conselho Diretor;



082005



CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33 - O Conselho Fiscal eleito juntamente com o Conselho Diretor, trienalmente (3) anos, é composto por três (3) membros efetivos e um suplente. É o órgão destinado a dar semestralmente parecer sobre os relatórios da auditoria, sobre as contas, balancete e balanço apresentados pelo Conselho Diretor, para serem aprovados ou rejeitados, conforme o caso e fiscalizar as despesas efetuadas e as aplicações de capital.

Parágrafo Único: Constatados prejuízos à Associação, competirá ao Presidente do Conselho Fiscal denunciar o fato à Assembleia Geral, para que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34 O Patrimônio da Associação será constituído por:

I - pelos seus bens móveis e imóveis que venha a adquirir, instalações, equipamentos, materiais e valores que forem doados por pessoas, empresas ou entidades;

II - pelos bens e direito adquiridos pela própria Associação, a quaisquer títulos.

Parágrafo Único .O patrimônio da Associação é autônomo dos seus instituidores, mantenedores e associados.

ARTIGO 35 - Da receita da Associação farão parte rendas provenientes dos resultados de suas atividades, dos usufrutos que eventualmente lhe forem constituídos, rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de créditos, ou as auferidas de seus bens patrimoniais, bem como as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, a remuneração de trabalhos técnicos, a participação em empresas e empreendimentos, o resultado das atividades de outros serviços, as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados,



as Naturais
da Sede

082005



alem de subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação, pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único: Os recursos da Associação serão destinados, exclusivamente, à manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, ao crescimento de seu patrimônio e/ou a atividades de cunho sociais, ressalvado o emprego especial que a sua proveniência exija, devendo obedecer ao regimento interno.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 36 A dissolução da Associação só poderá ser decidida após a realização de 1 (uma) Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, garantido a 1/5 (hum quinto) dos associados o direito de promovê-la (Nova redação dada pelo Art. 1º, Lei 11.127/05), com 15 (quinze) dias de antecedência de intervalo entre a convocação e a assembleia, mediante a votação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 37 Em caso de dissolução da Associação e depois de solvido o passivo, o futuro do saldo residual será decidido em Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 38 A reforma do Estatuto da Associação, só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse efeito, por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 39 O ano social coincidirá com o ano calendário.

ARTIGO 40 O Conselho Diretor poderá criar comissões especiais, com atribuições definidas, determinando o número de seus membros, e as nomeações serão de sua competência, obedecendo às disposições do presente Estatuto Social. Si!

ARTIGO 41 A Associação não responderá, solidária ou subsidiariamente, pelos atos de qualquer associado e pelas obrigações que seus representantes assumirem em nome da entidade em desacordo com o Estatuto Social.



082005



ARTIGO 42 O representante do associado pessoa jurídica poderá ser recusado pelo Conselho Diretor, hipótese em que será solicitada sua substituição, nos casos de incontinência de conduta ou qualquer ato considerado ofensivo, prejudicial ou contrário aos interesses da Associação.

ARTIGO 43 Nenhum imóvel da Associação será alienado ou onerado, sem prévia avaliação e expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com parecer prévio do Conselho Fiscal.

ARTIGO 44 É vedada à Associação a prestação de avais, fianças e garantias a favor de terceiros.

ARTIGO 45 Os casos omissos neste Estatuto Social Consolidado serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Associação, "ad referendum" da Primeira Assembleia Geral seguinte à deliberação.

ARTIGO 46 O texto deste Estatuto revoga e substitui as disposições atualmente em vigor e as disposições em contrário.

ARTIGO 47 Este Estatuto entrará em vigor em 05 de maio de 2021 data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou.

Capítulo VII, Das renúncias e vacâncias:

ARTIGO 48

A renúncia coletiva das Diretorias procederá à respectiva prestação de contas ao Conselho Fiscal de todo o tempo já decorrido de exercício.

- 1º As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente;
- 2º Em se tratando de renúncia do Presidente, será esta comunicada igualmente, por escrito ao Vice-Presidente e/ou ao substituto legal que, dentro de 3 (três) dias reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido e convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente ou ser efetivado no cargo.

ARTIGO 49

Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria, o presidente ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral para que este constitua uma Junta Governativa.



082005



ARTIGO 50

A Junta Governativa, constituída nos termos do artigo anterior, completará o período restante de mandato e, ao término do período procederá á convocação de Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria da APROHOT, dentro das normas desse Estatuto.

ARTIGO 51

Em caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma deste Capítulo.

ARTIGO 52

Os cargos vagos serão preenchidos por associados eleitos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral seguinte á data da vacância.

Capítulo VIII, Das eleições:

Seção I – Das eleições:

ARTIGO 53

A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples dos votos.

ARTIGO 54

Os Associados eleitos deverão apresentar suas credenciais ao Presidente, ou a quem este indicar até o momento fixado para o início da Assembleia.

ARTIGO 55

As inscrições das chapas concorrentes devem ser protocoladas na Diretoria de Relacionamento com associados, em horário comercial, até 05 (cinco) dias antes da realização das eleições.

51!



082005



Parágrafo Único. O prazo para impugnação da(s) chapa(s) será de (Três) dias, a contar do prazo final para candidatura delas, observado o disposto neste artigo.

ARTIGO 56

Na reunião da Diretoria que decidir sobre a convocação para a Assembleia Eletiva será constituída uma comissão de 03 (três) associados, não integrantes da(s) chapa(s) concorrente(s), que tratarão das questões omissas neste estatuto e regulamentos da eleição, através de atos normativos ou decisões constantes em ata de reunião.

Seção II - Da Votação:

ARTIGO 57

Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, o plenário se transformará em Eleitoral.

ARTIGO 58

Os trabalhos eleitorais se iniciarão, na hora prevista na Convocação com a duração necessária para que possam votar todos os presentes devidamente credenciados e que tenham assinado o livro de presença, até o início dos trabalhos.

ARTIGO 59

Aberta a votação que será por escrutínio secreto, cada eleitor depois de identificado assinará o seu voto, de acordo com o sistema a ser utilizado. SP!

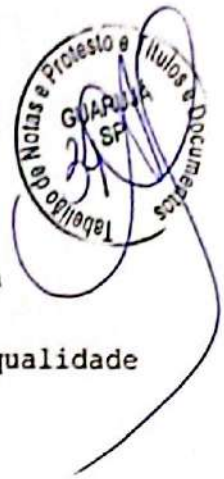
ARTIGO 60

Na hipótese de inscrição de uma única chapa, a eleição será feita por aclamação. da.

Seção III - Da Apuração:



082005



ARTIGO 61

A apuração será feita pela mesa diretora ou comissão, com a participação dos presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da Assembleia.

Seção IV – Da Nulidade:

ARTIGO 62

São motivos de nulidade no pleito:

1. Realização em dia, hora ou local diverso do designado na convocação;
2. Encerramento em dissonância com os preceitos legais; Coação ou fraude comprovadas;
3. Inobservância de qualquer disposição contida neste Estatuto.

Seção V – Da Posse:

ARTIGO 63

A posse dos eleitos será automática, lavrando-se o respectivo TERMO DE POSSE, tendo seus efeitos jurídicos perante a associação somente no primeiro dia útil do mandato subsequente às eleições.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP

Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob nº **082005**

Guarujá, 13 AGO. 2024

- Rubens Moraes - OFICIAL
 - Andrea S. Alves da Silva - ESCRIVÃO
 - Afelton G. Santana - QUEST.
 - Aníbal Lúcia de Lima Silva - ESCRIV.
 - Vitor Mason - ESCREV.
- R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel.(13) 3308-3300

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Andrea S. Alves da Silva
 Escrevente
 R. Santo Amaro, 492 - Tel. (13) 3308-3300

REG CIVIL PES. JUR. - GUARUJÁ/SP
 Registrador R\$ 118,11
 Ao Estado R\$ 33,58
 IpeSP R\$ 22,98
 Reg. Civil R\$ 6,22
 Trib. Justiça R\$ 8,10
 ISS R\$ 0,36
 M. Público R\$ 5,67
 TOTAL R\$ 197,02

CARTÓRIO Guarujá

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma (s) COM VALOR ECONOMICO de:
 SILVIA MARIA FERNANDES
 Guarujá, 12 de agosto de 2024 (R\$ 12,59): 03680A-146945
 En Testemunho da verdade. Total: R\$ 12,59

VALIDO POR 120 DIAS DE AUTENTICIDADE. AA506703

Janaina Isa Colombo Vaz
 Oficial Titular
 GUARUJÁ - SP

118061
 TITMA
 C10368AA0146948

Escritório de Guarujá-SP
 RCPNIT de Guarujá-SP

Si!